CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DE FRAGMENTADORAS** para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de fragmentadoras de papel pela Câmara Municipal é essencial para garantir a segurança da informação, com o descarte adequado de documentos sigilosos, prevenindo vazamentos e uso indevido; atender à LGPD, que exige a proteção de dados pessoais, evitando responsabilizações legais; otimizar a eficiência administrativa ao facilitar o descarte de documentos desnecessários e liberar espaço; promover a sustentabilidade, ao viabilizar a reciclagem e o descarte ambientalmente correto; e reduzir custos, eliminando a necessidade de serviços externos para destruição de arquivos.

3. QUADRO DESCRITIVO E QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	FRAGMENTADORAS DE PAPEL MODELO DE ESCRITÓRIO	14

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Fragmentadora modelo para escritório;

4.2. Em Plástico Resistente Tipo Abs; Bases

4.3. Com No Mínimo 4 Rodízios para Locomoção;

4.4. Abertura Inserção de Folhas Medindo No Mínimo 220mm; com possibilidade de fragmentar Cd/dvd, Cartão de Credito independentemente de existência de entrada individual;

4.5. Com Capacidade para Fragmentar No Mínimo 15 Folhas A4(75g/m2), Podendo Ter Clip Pequeno/grampo (26/6);

4.6. Corte Nível de Segurança Papel-p4, de Acordo C/norma Din-66399/12, Partículas com no máximo 160mm2 (4x40mm); Corte Cd/dvd Nível O3, de Acordo Com Norma Din-66399/12, Tiras Conforme a Mesma Abertura Papel; Corte Cartão/disquete Nível T3, de Acordo C/norma Din-66399/12, tiras Conforme Mesma Abertura Papel;

4.7. Acionamento Por Tecla de Liga/desliga/reverso;

4.8. Funcionamento Continuo de No Mínimo 30 Minutos Podendo Conter Parada de Até 30 Minutos;

4.9. Nível de Ruído Máximo 70 Db/a;

4.10. Todas As Navalhas de Corte e Cilindros Em Aço;

4.11. Todos Os Pentes/raspadores Metálicos; Com Bloqueio de Acesso As Lâminas; Engrenagens Mistas;

4.12. Lixeira Com Capacidade Mínima para 20 Litros;

4.13. Contendo Sensor Automático de Ausência Ou de Cesto Cheio e Superaquecimento;

4.14. Cabos Com Mínimo 75 Cm, e Plug Trifásico, Todos de Acordo Com Nbr-14136/12 Vigente;

4.15. Voltagem 110 V; Com Aterramento Conforme Norma Nbr-14.136/2012-vigente;

4.16. Acompanha Manual Em Português;

4.17. Com Prazo Mínimo de Garantia de 12 Meses a Partir Da Data de Entrega do Produto;

4.18. Assistência Técnica do Sistema Balcão.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA

5.1. O prazo para a realização dos serviços contratados é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura e entrega da Autorização de Fornecimento à empresa CONTRATADA;

5.2. Os produtos contratados e suas devidas instalações deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situada à Avenida Goiás, 600, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP 09521-300, mediante prévio agendamento com a Diretoria Administrativa, através do telefone (11) 4228-6050.

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública;

6.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

6.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;

g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br >.

h) SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS

7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas;

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE adotará como critério de medição a efetiva conclusão das entregas, em conformidade com o item 3 do presente Termo;

8.2. Após a efetuação e validação da entrega solicitada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a disponibilização da Nota Fiscal/Fatura correspondente e a respectiva aprovação expressa (ateste) do servidor designado por esta Edilidade;

8.3. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022,** bem como **da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**;

8.4. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA.

9. GARANTIA

9.1. Todos os produtos adquiridos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, uma vez sejam detectados vícios ou defeitos, iniciando-se a contagem deste prazo a partir da efetiva entrega dos produtos;

9.2. Os produtos ofertados por ocasião deste Termo deverão atender às especificações e características técnicas solicitadas, às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), se aplicáveis;

9.3. A CONTRATADA deverá substituir às suas expensas eventuais produtos com defeitos ou que não atendam as especificações do presente Termo de Referência.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ainda que constatados depois do recebimento, os produtos que forem considerados inadequados às especificações deste termo de referência, bem como os que forem recusados por defeito ou apresentarem avarias ou imperfeições que comprometam o seu uso ordinário e regular.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:’	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:

Item	Descrição	QTDE	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	FRAGMENTADORAS DE PAPEL MODELO DE ESCRITÓRIO.	14			
VALOR GLOBAL					

Forma de pagamento: 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento integral do objeto, com a respectiva Nota Fiscal e a aprovação expressa do servidor designado por esta Edilidade.

Prazo de validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local de entrega: Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.

Local.:_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Responsável: _____

_____

Assinatura do Representante da Empresa